

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 451/SAS/MS, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 10 de junho de 2014, Seção 1, pág. 48,

Onde se lê:

- () risedronato
- () raloxifeno
- () calcitonina
- () calcitriol
- () pamidronato

Leia-se:

Meu tratamento constará do(s) seguinte(s) medicamento(s):

- () risedronato
- () raloxifeno
- () calcitonina
- () calcitriol
- () pamidronato

Na Portaria nº 438/SAS/MS, de 3 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 4 de junho de 2014, Seção 1, pág. 94:

Onde se lê:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde, à Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa, inscrito no CNPJ nº 92.021.062/0001-06, com sede em Passo Fundo (RS).

Leia-se:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde, à Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 92.021.062/0001-06, com sede em Passo Fundo (RS).

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria DENATRAN nº 1.279, de 23 de dezembro de 2010.

Considerando o que consta nos processos nº 80000.020597/2013-71 e nº 80000.018803/2014-63, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, conforme dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 01.935.819/0001-03, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, Porto Alegre- RS, CEP 90230-010, como órgão produtor de sistema informatizado de Tabela Eletrônica.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) do talão eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, conseqüentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 88, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.015414/2014-86, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria DENATRAN nº 22, de 7 de fevereiro de 2014, para modificar a razão social da Empresa Credenciada no Tabela Eletrônica H&F INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70, para H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 89, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.058801/2011-64, resolve:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 9, de 09 de janeiro de 2013, para modificar a razão social da Empresa Credenciada em Vistorias (ECV) SILVA & BATISTA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.476.052/0001-43 para SIQUEIRA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 360, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.040172/2013, resolve:

Art. 1º Transferir à TVCI - TV Comunicações Interativas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Paranaguá, estado do Paraná, a autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, com seus próprios sinais, utilizando o canal 5 (cinco), em caráter secundário, no município de Caeté, estado de Minas Gerais, serviço esse anteriormente autorizado à Prefeitura Municipal de Caeté por meio da Portaria nº 663, de 18 de junho de 1982.

Art. 2º Fica homologada, também, por este ato, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Caeté, para o canal 5 (cinco), no município de Caeté, estado de Minas Gerais, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passa a ser a TVCI - TV Comunicações Interativas Ltda.

Parágrafo único. A execução do Serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de JOÃO ALFREDO, estado de Pernambuco, por meio do canal 32 (trinta e dois).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 53000.082033/2006, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Serra do Cruzeiro, S/N.	UF: PE		Bairro: -
CEP: 55720-000	Localidade: João Alfredo	Coordenadas Geográficas: 07°51'29"S; 35°35'03"W	

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.	Modelo: TTU 120	Potência de Operação: 0,05 kW
Certificação: 0430-06-2337		

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.	Modelo: LUF32 - 2 FACES			
Cota Base da Torre: 403 m	Altura Centro Geométrico: 20 m	Azimute de Orientação: 250° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,35 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: Horizontal	ERP max.: 0,196 kW		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Andrew Ind. e Com. Ltda.	Modelo: LDF5-50A		
Comprimento: 30 m	Eficiência: 72,24 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 3,041 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	39	0,1194
10	59	0,0594
25	120	0,0123
40	149	0,0010
55	169	0,0002
70	220	0,0003
85	221	0,0010
100	232	0,0013
115	234	0,0007
130	226	0,0001
145	223	0,0002
160	198	0,0003
175	182	0,0007
190	169	0,0003
205	137	0,0071
220	154	0,0471
235	60	0,1225
250	88	0,1962
260	93	0,1884
265	84	0,1661
280	87	0,0594
295	51	0,0491
310	5	0,0433
325	32	0,1418
340	36	0,1962
355	39	0,1451
VALORES MÉDIOS:	127,19	0,060

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 de junho de 2014

Processo no 53500.007427/2012. Acolho o PARECER No 706/2014/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico deste Ministério em 5 de junho de 2014 (fls. 344 a 356). Nos termos do proposto no item 34 do referido Parecer, deixo de aplicar a sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública à empresa FREEDOM TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Restituam-se os autos do processo à Presidência da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para que aplique as sanções administrativas cabíveis, naquela esfera, e promova a responsabilização civil daquela ex-contratada. Publique-se.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.012, DE 17 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos dos arts. 159 e 242, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 069 e 070/POS/SMP da Empresa Vivo S.A. - Reg. III (Termo de Autorização de número 012/2013) autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 53500.012792/2014 em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

ATO Nº 6.013, DE 17 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos dos arts. 159 e 242, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n. 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pré-Pago Alternativo de Serviço de número 005/PRÉ/SMP da Empresa Vivo S.A. - Reg. III (Termo de Autorização de número 012/2013) autorizada do Serviço Móvel Pes-